

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA – SEFIN, PARA OS FINS QUE NELE INDICA. (Processo Administrativo nº 8503305-11.2024.8.06.0001).

TCT Nº 11/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado na Av. Albuquerque Lima, S/N - Cambéba CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001- 01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, com a interveniência da **DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, por sua Diretora, Juíza de Direito Solange Menezes de Holanda, e, de outro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, doravante denominada simplesmente SEFIN, com sede na Rua General Bizerril, 730 - Centro. Fortaleza - CE, CEP 60.055-100, representada por sua Secretária, Flávia Roberta Bruno Teixeira, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a ampliação da rede de atendimento ao cidadão pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), por intermédio da Central de Atendimento Judicial do TJCE (CAJ), especialmente para facilitar o acesso às pessoas com limitações tecnológicas aos serviços disponibilizados nas plataformas digitais da SEFIN, necessários ao andamento dos processos judiciais no âmbito da Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Cláusula Terceira – Dos Objetivos

São objetivos do presente Termo de Cooperação:

- I - o atendimento presencial de jurisdicionados e cidadãos que se dirigem ao FCB com demandas cuja resolução envolva serviços disponibilizados em plataformas digitais da SEFIN;
- II - o fornecimento de informações sobre o uso das referidas plataformas digitais;
- III - a capacitação de colaboradores da CAJ/TJCE, em relação à utilização das plataformas supramencionadas, a ser realizada pela SEFIN; e
- IV – manter atualizado o colaborador da rede de atendimento sobre qualquer inclusão de novo serviço que a SEFIN ofereça ao cidadão via internet.

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades, Obrigações e Restrições

I. Das obrigações compartilhadas pelas partes:

- a) Empreender esforços para atingir os resultados ajustados neste Termo de Cooperação;
- b) Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas neste Termo de Cooperação;
- c) Divulgar para a sociedade em geral as realizações conjuntas deste Termo de Cooperação, com relatórios mensais da atuação e/ou registro fotográfico das atividades.

II. Das obrigações da SEFIN:

- a) Realizar a capacitação de colaboradores indicados pela CAJ/TJCE sobre a utilização das plataformas digitais disponibilizadas no portal da SEFIN;
- b) manter atualizado o colaborador da rede de atendimento sobre qualquer inclusão de novo serviço que a SEFIN ofereça ao cidadão via internet.

III. Das obrigações do TJCE:

a) Realizar o atendimento presencial aos cidadãos que se dirigem à CAJ/TJCE no Fórum Clóvis Beviláqua com demandas cuja resolução envolva serviços disponibilizadas em plataformas digitais da SEFIN;

b) Fornecer informações sobre o uso das plataformas de serviços digitais da SEFIN;

c) Informar aos cidadãos que a responsabilidade pelos documentos anexados em solicitações realizadas no Portal da SEFIN é de sua inteira responsabilidade.

IV. Das obrigações da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua:

a) Fornecer os recursos físicos e materiais necessários para o atendimento aos cidadãos no âmbito da Comarca de Fortaleza quanto ao uso do portal da SEFIN.

V. Das restrições:

a) É vedado aos colaboradores da CAJ/TJCE o recebimento de documentos ou formulários, sejam físicos ou eletrônicos, relacionados aos serviços disponibilizados nas plataformas da SEFIN, restringindo-se o atendimento apenas à orientação quanto ao uso do portal do órgão;

b) Os atendimentos realizados pela CAJ/TJCE, dispostos na cláusula quarta, inciso III, não abrangem os serviços prestados de forma remota, tais como: Telejustiça, Whatsapp, E-mail, etc.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por meio de aditivo, observadas as disposições contidas na legislação pertinente em vigor.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros

A operacionalização do presente Termo **não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro**, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste acordo.

Cláusula Sétima– Da Denúncia

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo único. Constitui motivo para a denúncia de pleno direito deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne a respectiva execução material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Oitava – Da Publicação

Caberá a ambos os partícipes a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, nos respectivos meios oficiais de publicação de atos, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Cláusula Nona – Das Alterações

Quando necessário, mediante justificativa prévia, poderão as cláusulas desta Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, por meio de Termo Aditivo celebrado entre os partícipes, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo de Cooperação Técnica serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

Cláusula Décima Primeira – Da Proteção de Dados

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente instrumento.

Em qualquer hipótese, as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/201 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente Termo, reconhecendo a importância da segurança da informação e respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com comprometimento m adotar medidas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações compartilhadas, em conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica.

Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, passando o mesmo a surtir todos os seus jurídicos e legais efeitos.

ANTONIO ^{Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema}
ABELARDO ^{Assinado de forma digital}
BENEVIDES ^{por ANTONIO ABELARDO}
MORAES:116132973 ^{BENEVIDES}
00 ^{MORAES:11613297300}
ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES ^{Dados: 2024.05.08}
^{18:18:43 -03'00'}

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

SOLANGE MENEZES ^{Assinado de forma digital por}
HOLANDA:4806455 ^{SOLANGE MENEZES}
6368 ^{HOLANDA:48064556368}
^{Dados: 2024.05.03 16:33:05}
^{-03'00'}

Solange Menezes de Holanda
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

Flávia Roberta Bruno Teixeira
Secretária Municipal das Finanças de Fortaleza

TESTEMUNHAS: _____



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DMUBYDNF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3323464 e código DMUBYDNF

ASSINADO POR:

Assinado por: LUCIVANDA SERPA GOMES:26331594353 em 16/05/2024 Assinado por: FLAVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA:83988742368 em 17/05/2024